



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 11/03/99

Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/99  
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ.

Em 12/03/99.

*Standa Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Altera a destinação das áreas das vias secundárias transversais às quadras QNE 02 e 08, 03 e 10, 04 e 12; QNE 09 e 18, 11 e 20, 13 e 22, e, QNE 19 e 28, 21 e 30, 23 e 32, de Taguatinga, transformando-as em praças de esporte e lazer.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as destinações das vias secundárias de ligação da Avenida Samdu à Avenida Comercial, transversais às quadras QNE 02 e 08, 03 e 10, 04 e 12; QNE 09 e 18, 11 e 20, 13 e 22, e QNE 19 e 28, 21 e 30, 23 e 32, de Taguatinga.

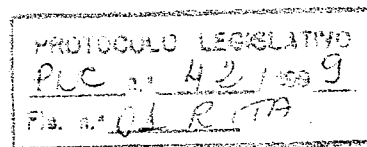
§ 1º As vias de que trata o caput deste artigo passam a ser destinadas à construção de praças de esporte e lazer, devidamente iluminadas, ajardinadas e arborizadas, interrompido o tráfego nos trechos compreendidos entre os lotes número 40 das quadras QNE 08 e QNE 02 e os lotes número 39 das quadras QNE 12 e QNE 04, os lotes número 40 da QNE 09 e QNE 18 e os lotes 39 das quadras QNE 13 e 22, os lotes 39 e 50 das quadras QNE 19 e 28, respectivamente, e os lotes 40 e 50 das quadras QNE 23 e 32, respectivamente.

§ 2º As praças de esporte deverão ser do tipo quadras poliesportivas, protegidas com alambrado, no cruzamento dessas vias transversais com as vias de ligação das quadras QNE 10-QNE 03, QNE 11-QNE 20 e QNE 21-QNE 30.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



Taguatinga é uma cidade que dispõe de praças de esporte e de lazer em quase todos os seus setores residenciais. A exceção é o setor QNE.

Este setor, por ocasião do planejamento urbanístico da cidade, não foi contemplado com nenhuma praça, cabendo, posteriormente, a adaptação de algumas vias secundárias que ligam as avenidas Comercial e Samdu, transversais às quadras residenciais QNE 02 e 08, 03 e 10, 04 e 12; QNE 09 e 18, 11 e 20, 13 e 22, e QNE 19 e 28, 21 e 30, 23 e 32, com canteiros entre duas faixas de rolamento. Outra via adaptada foi a transversal às quadras QNE 28 e 29; 30 e 31, e, 32 e 33, cujo canteiro é lateral. Esta solução não contempla os moradores, pois ainda não dispõem de área destinada a quadras de esportes e de lazer.

*Paulo Tadeu*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Os moradores das Quadras QNE 02, 03, 04, 08, 10 e 12, organizaram-se e solicitaram à Administração Regional um estudo da viabilidade de transformação desses canteiros em praças com quadras de esporte e área de lazer, após a interrupção das pistas de rolamento entre os lotes 40 das quadras QNE 08 e QNE 02 e os lotes 39 das quadras QNE 12 e QNE 04. O estudo realizado, em conjunto com o DETRAN, não satisfaz a demanda dos moradores, por manter ainda uma pista de rolamento na via.

Da mesma forma que a via transversal a estas quadras, o setor dispõe de outras que, também, devem ser transformadas em praças, como as transversais às quadras QNE 09 e 18; 11 e 20, e 13 e 22 e às quadras QNE 19 e 28; 21 e 30, e, 23 e 32.

A mudança de destinação reivindicada, prevê a construção de uma quadra poliesportiva em cada via cercada com alambrado e jardins com mesas para jogos de dominó, dama, xadrez etc, devidamente iluminados.

O Plano Diretor Local de Taguatinga, prevê:

Art. 36 "Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de intervenção para as vias secundárias:

I - Redução do número de acessos à avenida Comercial, mantidos, preferencialmente, os acessos das vias que estabelecem ligação direta da avenida Samdu à EPTC, com instalação de semáforos nos cruzamentos com a avenida Comercial".

II - ...

Das três vias a serem interrompidas com a mudança proposta, somente a transversal às quadras QNE 02 e 08 não ligam a avenida Samdu à EPCT. Isto não impede que as outras duas vias sejam interrompidas, pois o acesso à EPTC pode se dar através das quadras residenciais do setor QND, como é para os moradores das ruas que não têm acesso direto, ou abrindo as interrupções das demais vias à EPTC hoje existentes.

Como o próprio Plano Diretor Local prevê a redução dos acessos à avenida Comercial, nada mais justo para com os moradores deste setor tão desprestigiado, que não dispõem sequer de escola pública para seus filhos exatamente por não dispor de uma praça multiuso que contemple essa atividade, do que a mudança de destinação dessas vias públicas para abrigar praças, tão necessárias.

Desta forma, os moradores do setor QNE, principalmente as crianças, os jovens e os idosos poderão contar com três novas áreas para prática de esportes e lazer, contribuindo para melhorar a qualidade de vida dos moradores deste setor.

Pelo apresentado, conclamo os nobres pares a aprovação do presente projeto.

Sala de Sessões, em 10 de março de 1999.

*PAULO TADEU*  
Deputado PAULO TADEU

